



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 012/2023  
CREDENCIAMENTO 004/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023**

**Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei N° 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei N° 8.666/93  
"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

**CREDENCIAMENTO**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data início para entrega dos envelopes:**

De: 24/01/2023 de 08:00 às 16 horas

**Data final para entrega dos envelopes:**

A: 31/12/2023

**Local:**

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas /MG  
Endereço: Rua Sebastião Francisco Mota, 45, Centro  
CEP: 39.188-000  
Telefone: (38) 3533-1244  
E-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br)

**Presidente da CPL:**

AILTON FIRMIANO PASSOS

" O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações..."

Fonte: Revista do TCE-MG – "A Lei 8666/93 e o TECMG", pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 012/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.**

Período do credenciamento: de 24/01/2023 até 31/12/2023

Análise da documentação: em até cinco dias úteis após o recebimento da documentação.

Divulgação dos Credenciados: até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação de credenciados.

Critério de Julgamento: Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse).

**SETOR SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG**, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, **até 31 de dezembro de 2023**, credenciará pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste credenciamento, para a realização de exames de patologia clínica de média e alta complexidade. Exames estes que serão colhidos no município e em seguida acomodado em caixas de isopor e transportado até a sede da licitante credenciada.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo o Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela sus, anexo ao presente edital, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Couto de Magalhães de Minas, todos devidamente encaminhados pela Prefeitura, nas características exigidas neste Edital, principalmente em relação ao Anexo I.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento as empresas (laboratórios), que atenderem o objeto deste credenciamento, conforme descrição no termo de referencia e que estejam situados na cidade de Couto de Magalhães de Minas ou em um raio de no máximo **35 quilômetros**, observadas, também, as demais exigências deste Instrumento.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da PREFEITURA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4 - Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3.5 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG constante no Anexo I - Termo de referência, sendo que será o **USUÁRIO** que escolherá qual o contratado que lhe prestará o serviço.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO:**

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 - Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo ([Anexo V](#)) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

#### **4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, situada a Rua Sebastião Francisco Mota, 45, centro de Couto de Magalhães de Minas, CEP.: 39.188-000, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

#### **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO**

4.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

4.3.3 - O envelope deverá estar devidamente fechado.

4.3.4 - A análise dos documentos ocorrerá em até 72 horas.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.



## 5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.3.1.

5.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

### 5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

### **5.6 – REGULARIDADE TÉCNICA<sup>3</sup>**

- a) Cópia do Alvará Sanitário;
- b) Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;
- c) Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- e) Cópia do(s) registro(s) do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s);

#### **5.6.1 – OUTRAS INFORMAÇÕES – REQUISIÇÕES**

a) A interessada deverá também, informar, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência (se possuir).

b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

c) Declaração da empresa/licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. ([anexo II](#)).

d) Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (modelo [Anexo VI](#)).

e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação (modelo [Anexo VII](#))

**5.7.** Os documentos constantes nos itens 5.2 a 5.6 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia simples, para autenticação por funcionário do Município por meio do cotejo do documento original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.8.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

**5.9.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.6.1 alínea "b", será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:**

<sup>3</sup> Legislação sobre o regular funcionamento de um Laboratório:  
[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_302\\_2005\\_COMP.pdf/7038e853-afae-4729-948b-ef6eb3931b19](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_302_2005_COMP.pdf/7038e853-afae-4729-948b-ef6eb3931b19)





6.1. Cada proponente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do [ANEXO VIII](#), integrante deste Edital.

6.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;

b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO VIII - Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cópia de cédula de identidade autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

## 7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Prefeitura Municipal.

7.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias;

7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

## 8 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

### 8.1. Recursos:

8.1.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

8.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### 8.2. Penalidades:

8.2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:



- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do(s) serviço(s) credenciado(s).
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.2 - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

8.2.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

### **8.3. Descredenciamento:**

Ocorrerá o descredenciamento quando:

8.3.1. Por algum motivo a empresa/licitante credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

8.3.2. Na recusa injustificada da empresa/licitante credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA de acordo com os prazos previstos em lei;

8.3.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

## **9 – DAS FASES DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**9.1-** O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da documentação e habilitação e proposta;
- c) Divulgação dos nomes Laboratórios habilitados;
- d) Adjudicação e Homologação.



**9.2** – A divulgação dos prestadores/fornecedores credenciados poderá ser feita pelos seguintes meios:

a) Publicação no Diário oficial do município Portal AMM;

b) Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

## **10 – JULGAMENTO**

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados conforme solicitação de credenciamento pelos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para visitar o estabelecimento “in loco”.

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

10.3. Será inabilitada a empresa/licitante participante que não atender as exigências deste edital.

10.4. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

10.5. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

### **10.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 5.6.1, alínea “b” e os MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS;**

**10.6.1.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.7. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

10.8. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

## **11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

11.1. A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento específico (Anexo III)





11.2. A PREFEITURA convocará as empresas/licitantes credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

11.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços/fornecimento, as empresas/licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.3.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.1. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

11.4. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

11.5. Os empregados do **CRENCIADO** não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Couto de Magalhães de Minas /MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

11.6. O eventual inadimplemento pelo CRENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

11.8. Os contratos a serem firmados terão vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

## 12. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços/fornecimento, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa/licitante credenciada ou cheque nominal.

12.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal e serão aferidas caso a caso na medida em que os serviços forem requisitados.

## 13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a apresentação da solicitação**, constantes na Autorização de Fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 20 (vinte) dias.

13.2. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a diárias e alimentação.

13.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

13.5. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for para a PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

## **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A divulgação, pela PREFEITURA, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo à PREFEITURA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

14.2 - A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

14.3 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.6 - As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

14.5 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

14.7 - O(A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

14.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

14.9 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Presidente da CPL através do fone n.º (38) 3533-1244.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS /MG, 23 de janeiro de 2023.

---

**Ailton Firmiano Passos**  
**Presidente da CPL**

---

**José Eduardo de Paula Rabelo**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

#### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando:

- Que há necessidade de selecionar interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;
- Que faz-se necessário o ajuste na quantidade ofertada destes exames para adequar à demanda da população;
- Que a quantidade de solicitação de exames tem crescido muito no Município;
- A forma de atendimento à saúde da população do Município foi alterada de forma a aumentar a oferta na prestação da assistência o que demanda maior número de exames.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES, VALORES, CÓDIGOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

##### TÍTULO 01 – DA REALIZAÇÃO DE EXAMES

Procedimento	COD.	VALOR SUS	QUAN TOTAL
Dosagem de ureia	0202010694	R\$ 1,85	100
Análise de caracteres físicos e elementos e sedimentos da urina	0202050017	R\$ 3,70	130
Dosagem de Ácido Valpróico	0202070050	R\$ 15,65	50
Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	0202030105	R\$ 16,42	200
Dosagem de creatinina	0202010317	R\$ 1,85	100
Dosagem de glicose	0202010473	R\$ 1,85	150
Hemograma completo	0202020380	R\$ 4,11	300
Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	0202010767	R\$ 15,24	380
Dosagem de fosfatase alcalina	0202010422	R\$ 2,01	150
Dosagem de Gama- Glutamil - Transferase (Gama GT)	0202010465	R\$ 3,51	140
Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	0202010503	R\$ 7,86	700
Dosagem de Potássio	0202010600	R\$ 1,85	250
Dosagem de Sódio	0202010635	R\$ 1,85	250
Dosagem de Transaminase Glutâmico – Oxalacetina	0202010643	R\$ 2,01	260
Dosagem de Transaminase Glutâmico – Pirúvica	0202010651	R\$ 2,01	280
Dosagem de vitamina B12	0202010708	R\$ 15,24	220
Dosagem de cálcio	0202010210	R\$ 1,85	115
Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	0202020150	R\$ 2,73	80
Dosagem de proteína C Reativa (PCR)	0202030202	R\$ 2,83	80
Dosagem de hormônio Tiroestimulante (TSH)	0202060250	R\$ 8,96	580
Dosagem de tiroxina Livre (T4 Livre)	0202060381	R\$ 11,60	320
Dosagem de proteínas na urina (urina de 24 horas)	0202050114	R\$ 2,04	48
Pesquisa de anticoagulante lúpico	0202020576	R\$ 110,00	36
Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	0202030253	R\$ 10,00	36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	0202030261	R\$ 10,00	36
Dosagem de anti- beta - 2 - Glicoproteína I - IGG	0202031284	R\$ 125,00	40
Dosagem de anti- beta - 2 - Glicoproteína I - IGM	0202031292	R\$ 125,00	36
Colesterol Total	0202010295	R\$ 1,85	140
Colesterol HDL	0202010279	R\$ 3,51	140
Colesterol LDL	0202010287	R\$ 3,51	140
Dosagem de triglicerideos	0202010678	R\$ 3,51	150
Dosagem de Ácido Úrico	0202010120	R\$ 1,85	50
Albumina na urina de 24 horas	0202050092	8,12	48
Pesquisa de sangue oculto	0202040143	R\$ 1,65	60
Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	0202040127	R\$ 1,65	100
Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	0202030768	R\$ 16,97	170
Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	0202030873	R\$ 18,55	170
Pesquisa de fator RH	0202120082	R\$ 1,37	51
Cultura de bactéria para identificação + antibiograma	0202080080	R\$ 10,60	320
Determinação direta e reversa de grupo ABO	0202120023	R\$ 1,37	60
Pesquisa de Streptococcus do grupo B	0202080196	R\$ 4,33	60
VDRL p/ detecção de sífilis em gestante	0202031179	R\$ 2,83	64
Pesquisa anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	0202030300	R\$ 10,00	60
Beta - HCG	0202060217	R\$ 7,85	39
Coagulograma	0202020070	R\$ 2,73	60
Dosagem de cloreto	0202010260	R\$ 1,85	30
Dosagem de lactato	0202010538	R\$ 3,68	30
RNI	0202020142	R\$ 2,73	100
Determinação de Tempo da Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	0202020134	R\$ 5,77	80
Teste Oral de Tolerância a glicose (2 ou 3 dosagens)	0202010040	R\$ 3,63	112
Capacidade de fixação do ferro	0202010023	R\$ 2,01	65
Dosagem de ferro sérico	0202010392	R\$ 3,51	110
Dosagem de ferritina	0202010384	R\$ 15,59	110
Dosagem de desidrogenase láctica	0202010368	R\$ 3,68	30
Dosagem de bilirrubinas Total e Frações	0202010201	R\$ 2,01	110
Dosagem de amiláse	0202010180	R\$ 2,25	40
Dosagem de lipase	0202010554	R\$ 2,25	60
Pesquisa de antígeno Carcinoembrinário (CEA)	0202030962	R\$ 13,35	45
Dosagem de Alfa - Fetoproteína	0202030091	R\$ 15,06	20
Dosagem de Hormonio Folículo Estimulante (FSH)	0202060233	R\$ 7,89	38
Dosagem de Hormonio Luteinizante (LH)	0202060241	R\$ 8,97	38
ACTH	0202060080	R\$ 14,12	16
Dosagem de prolactina	0202060306	R\$ 10,15	30
Dosagem de Testosterona Total	0202060349	R\$ 10,43	30
Dosagem de testosterona Livre	0202060357	R\$ 13,11	30
Dosagem de Estrona	0202060180	R\$ 11,12	39
Dosagem de Estradiol	0202060160	R\$ 10,15	20
Dosagem de progesterona	0202060292	R\$ 10,22	36
Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	0202010325	R\$ 3,68	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Dosagem de Cortisol	0202060136	R\$ 9,86	25
Determinação de fator Reumatóide	0202030075	R\$ 2,83	80
FAN	0202030598	R\$ 17,16	120
Gram	0202080072	R\$ 2,80	60
Dosagem Magnesio	0202010562	R\$ 2,01	130
HBSAG	0202030970	R\$ 18,55	60
Dosagem de frutossamina	0202090108	R\$ 2,01	40
Clearance de creatinina	0202050025	R\$ 3,51	200
Contagem de reticulocitos	0202020037	R\$ 2,73	18
Dosagem de triotironina (T3)	0202060390	R\$ 8,71	24
Pesquisa de anticorpos antiparietal	0202030601	R\$ 17,16	20
Dosagem de zinco	0202070352	R\$ 15,65	36
Dosagem de Fósforo	0202010430	R\$ 1,85	14
Pesquisa de Helicobacter Pylori	0202080218	R\$ 4,33	50
Dosagem de Anticorpos Antitransglutaminase (IGA)	0202031187	R\$ 18,55	22
Teste de Supressão do Cortisol após dexametasona	0202060446	R\$ 12,01	22
Dosagem de Cortisol	0202060136	R\$ 9,86	22
Pesquisa de Anticorpos IGG Antitrypanosoma Cruzi	0202030776	R\$ 9,25	22
Pesquisa de Anticorpos IGM Antitrypanosoma Cruzi	0202030881	R\$ 9,25	22
Dosagem de tiroxina (T4)	0202060373	R\$ 8,76	24
Ácido Fólico	0202010406	R\$ 15,65	80
Dosagem de rbamazepina	0202070158	R\$ 17,53	46
Pesquisa de anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	0202030474	R\$ 2,83	46
Pesquisa de Mutação do gene da Protrombina	0202100235	180,00	30
Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti HBSAG)	0202030636	18,55	24
Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da Hepatite B (Anti HBE)	0202030644	18,55	30
Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (anti HBEAG)	0202030989	18,55	24
Dosagem do Antígeno Ca - 125	0202031217	13,35	48
Dosagem de paratormônio - PTH	0202060276	43,13	36
Pesquisa de anticorpos Antitireoglobulina	0202030628	17,16	24
Dosagem de anti trombina III	0202020177	6,48	30
Dosagem de Calcio ionizável	0202010228	3,51	48
Dosagem de Caroteno	0202010236	2,01	24
Dosagem de muco proteina	0202010570	2,01	24
Dosagem de proteína C	0202020550	75,00	36
Dosagem de proteína S	0202020568	125,00	40
Dosagem de proteínas totais	0202010619	1,40	60
Dosagem de proteína Totais e Frações	0202010627	1,85	48
Eletroforese de lipoproteína	0202010716	3,68	36
Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	0202020142	2,73	60
Dosagem Complemento C3	0202030121	17,16	30
Dosagem Complemento C4	0202030130	17,16	30
Dosagem de folato	0202010406	15,65	36
Dosagem de fósforo	0202010430	2,01	24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Dosagem de Imunoglobulina E - IGE	0202030164	9,25	48
Dosagem de insulina	0202060268	10,17	20
Dosagem de microalbumina na urina	0202050092	8,12	24
Dosagem de transferrina	0202010660	4,12	40
Gasometria	0202010732	15,65	12
Intradermorreação com derivados proteicos - PPD	0202030245	0,00	24
Pesquisa de anticorpos Anti-DNA	0202030270	8,67	12
Dosagem de imunoglobulina A - IGA	0202030156	17,16	20
Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante Humano IGA	0202031187	18,55	12
Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da Hepatite (Anti – HBC- Total)	0202030784	18,55	30
Pesquisa de Anticorpos Anti-Rubonucleoproteína (RNP)	0202030326	17,16	20
Pesquisa de Anticorpos Anti-SM	0202030342	17,16	20
Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (La)	0202030369	18,55	20
Pesquisa de AnticorposAnti-SS-A (Ro)	0202030350	18,55	12
Eletroforese de Proteína	0202010724	4,42	30
Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da Hepatite A (HAV IgG)	0202030806	18,55	20
Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da Hepatite A (HAV IgM)	0202030911	18,55	20
Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + Anti- HTLV-2	0202030318	18,55	12
Pesquisa de Anticorpos IGM contra antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	0202030890	18,55	30
Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	0202030679	18,55	12
Dosagem de Anticoagulante Circulante	0202020169	4,11	12
Determinação de Complemento (CH50)	0202030067	9,25	12

Fonte: Tabela SUS.

2.1 A quantidade dos exames solicitada segue determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG.

2.2 O preço unitário do(s) exame(s) está(ao) fixado(s) representam o preço de mercado conforme pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Os exames serão divididos entre as empresas credenciadas de forma proporcional ao quantitativo de exames que poderão ser ofertados pela unidade candidata.

O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

### **3 – DA ORDEM DE SERVIÇO**

3.1 - Ordem de serviço: A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de três dias corridos pelo setor requisitante.

3.2 - A(s) Ordem (ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

- b) o e-mail e telefone (fax) do setor solicitante, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o lote, o item e a quantidade solicitadas;

#### **4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 A Contratada deverá realizar o(S) serviço(S) no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

4.2 O prazo máximo para entrega do resultado, salvo intercorrências alheias a vontade da contratada deverá ser de no máximo 02 (dois) dias.

4.3 A Contratada deverá realizar o(s) serviço(s) no prazo de até 12 (doze) horas a partir da solicitação do agendamento para casos de risco eminente de vida de pacientes lotados nos serviços de Urgência e Emergência do Município.

4.4 Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado da Secretaria de Saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo com data e assinatura do responsável, e assim, devolvido ao paciente para que o mesmo possa obter orientações sobre seu exame.

4.5 Os exames serão realizados no endereço indicado pela Contratada.

4.6 O atendimento deverá ser feito, preferencialmente, em horário comercial.

4.7 Os resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável, deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal.

4.8 Nos casos das requisições exames para coletas de material para análise, a Contratada se responsabilizará pelo acondicionamento do material em meio ideal para que não haja perda da qualidade do mesmo para análise futura.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.3 O eventual inadimplemento pela Contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual.

5.4 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

5.5 Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão.



## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas /MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresa(s) Contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.

6.2 Poderá haver visitas técnicas às instalações da Contratada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

6.3 Os usuários serão instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município a respeitar o Regulamento Interno da(s) Contratada(s), naquilo que não colida com o Contrato.

6.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.

6.5 A Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a Contratada, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação destes, caso necessário.

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1 Prazo de vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado com acordo de interesse de ambas as partes.

7.2 O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

7.3 Até o último dia útil de cada mês, para efeito de conferência da produção do período deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Couto de Magalhães de Minas-MG uma relação nominal dos procedimentos realizados discriminando o tipo de exame (código) e data do encaminhamento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 A relação da produção deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário da contratada responsável pela emissão do mesmo.

7.5 A cópia dos resultados dos exames não deverão ser juntadas ao relatório de produção uma vez que são reservados somente aos pacientes e médicos solicitantes.

7.6 A produção será conferida, e, não havendo divergências, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

7.7 Em caso de atraso na realização dos exames/laudos ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela Detentora em seu relatório, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas neste Edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

7.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante ....., inscrito no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

### ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante ....., inscrito no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... requer seu credenciamento para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela sus, anexo ao presente edital, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Couto de Magalhães de Minas, informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº .....(nome da agência), Banco nº ..... (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada. ....

(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, com sede na Rua Sebastião Francisco Mota, 73, - Centro – CEP: 39.188-000 – Couto de Magalhães de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.177/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/MG, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa/licitante credenciado (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, situado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **credenciada**, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QTDDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1- Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

a) Edital de credenciamento nº \_\_\_\_\_/2023

b) Formulários/documentação de credenciamento/contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 - A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

4.1.1 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

4.1.2 - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

5.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, caso haja alteração na tabela oficial do SUS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA**

6.1 - A entrega do objeto ora credenciado será feita de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de duração deste contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.**

São obrigações da credenciada:

8.1- Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

8.2- Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

8.3- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4- A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- Fazer listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada usuário que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprouver.

9.2 – Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

9.3 - O Município obedecerá a ordem de credenciamento e/ou fará sorteio para ordenar os credenciados, para posterior expedição da ordem de serviços.

9.3.1 - Para as ordens de serviços sempre serão excluídas as empresas que prestaram serviços/convocadas para prestação de serviços, assim sucessivamente garantindo a contratação de todos os credenciados.

9.3.2 - Para a ordem de serviços será assegurado ao cidadão, usuário dos serviços, que utilize um único laboratório para realizar os exames evitando assim transtornos como a retirada de sangue diversas vezes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR**

10.1- O presente contrato terá o valor Global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados na CLAUSULA PRIMEIRA.

10.2 – Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago pela administração será o relativo aos serviços efetivamente prestado.

10.3- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

• **07.01.02. 10.301.0010.2055. 33903900 FICHA 403**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

11.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionados no art. 393 do Código Civil brasileiro, a **CRENCIADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

11.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3- A **CRENCIADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da **CRENCIADA** todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS DE RESCISÃO**

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CRENCIADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1- Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

15.1- Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da lei 8.666/93 e posteriores alterações, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E LICITAÇÃO**

16.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da Lei 8666/93 e suas modificações, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023, na Modalidade inexigibilidade nº \_\_\_\_/2023, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e anexos do citado certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - A Contratante encaminhará o extrato deste contrato para publicação na imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1- Fica eleito o foro da comarca de Diamantina, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Couto de Magalhães de Minas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**José Eduardo de Paula Rabelo**  
**Prefeito Municipal**

Contratado (a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação Pública  
Referente ao Edital de Credenciamento N.º 004/2023.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

### **OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa  
Assinatura do Licitante

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Processo nº. 012/2023  
Credenciamento nº. 004/2023

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS**, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo n.º 012/2023 - Credenciamento n.º 004/2023, para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente à Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para o presente credenciamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Nome: \_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Processo nº. 012/2023  
Credenciamento nº. 004/2023

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada à  
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º  
..... e do CPF n.º ....., declara, sob as penas  
da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente  
certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2023.

.....

Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa,

#### Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 EM RAZÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**\_ Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.**

**\_ Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

### **Aviso de Credenciamento Nº 004/2023.**

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, torna público, que está aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS. Início do credenciamento: 24/01/2023. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, situada a Rua Sebastião Francisco Mota, 45 –Centro, ou através do telefone nº (38) 3533-1244 em horário comercial.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 23 de janeiro de 2023.

---

Ailton Firmiano Passos  
Presidente da CPL